



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 172/2024

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO À REDAÇÃO DO ART. 14 DO PROJETO DE LEI Nº 172/2024 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único à redação do Art. 14 do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

(...) Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá observar e garantir acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência."



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa garantir que todos os termos, contratos, acordos, convênios e parcerias firmados pelo Município garantam acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Apesar das inúmeras legislações, verifica-se que o Município não vem se atentando a fato de que as pessoas com deficiência vem tendo seus direitos violados diariamente, ante o descumprimento das políticas públicas afirmativas.

Diante disso, a presente emenda se mostra de suma importância, pois garantirá que os termos, contratos, acordos, convênios e parcerias que não se atentem aos direitos das pessoas com deficiência ou que os violem não tenham seu trâmite orçamentário viabilizado.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCELO WERNER
VEREADOR - Republicanos